

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis
A Senhora Secretária de Educação da Estância Turística de Joanópolis



APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	9
Votos Contrários:	0
Abstenção:	—
Em:	13 de junho de 2017
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 36/2017

Juliano José de Paula Cunha Junior, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, com relação a resposta enviada ao Requerimento nº 25/2017, **requer** lhe sejam prestadas as seguintes informações:

1- Ao observar os relatórios contrasta-se que na Creche BRUNA CAPARICA FILHA foram enviados 4 (quatro) fichas cadastrais de alunos sendo Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, tendo sido informados apenas 03 professores, verificando assim que uma das salas não possui professor responsável. Qual a medida para resolução de tal problema? Pois com a sala aberta é necessário ter um professor responsável.

2- Ao observar o relatório da EMEI DJANY ROMILDA TUCCI IZZO foi relatado que duas professoras trabalham das 07:00 às 12:00 na própria escola citada e no contra turno cumprem, diariamente, das 12:00 às 17:00 horas no INTEGRAL. Sendo assim cumprem 10 horas diariamente? E ainda ressalvo que os professores precisam cumprir em sede seus htp's. Qual o horário que as mesmas cumprem?

3- Na Creche JOANA CONCEIÇÃO CARDOSO COSTA foram enviados 06 fichas cadastrais de alunos e foram informadas somente 05 professores. Verifica-se assim que em uma das salas não está sendo monitorada por professor responsável. Qual medida para resolução deste problema?

4- Professores das creches somente no período da manhã, sendo que as salas são integrais. Qual o professor responsável no período da tarde?

5- Informar as metragens atualizadas das salas de aula por profissional qualificado.



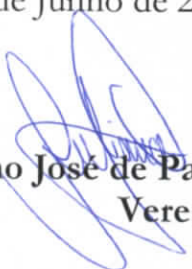
JUSTIFICATIVA

Municipal.

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 12 de Junho de 2017.



Juliano José de Paula Cunha Junior
Vereador



Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 04 de julho de 2017.

Ofício Gab. nº 457/2017
Ref.: Requerimento nº 36/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar ofício 234/2017 da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Marcos Paulo da Cunha
Presidente da Câmara de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24/12/07

07.07.2017 13:50 023300 1/1



Joãoópolis, 03 de julho de 2017.

Ofício nº 234/2017

Assunto: Requerimento nº 36/2017.

Com
03/07/17

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência informações solicitadas pelo Vereador Juliano José de Paula Cunha Junior, através do requerimento nº 36/2017 da Câmara Municipal de Joãoópolis da Estância Turística de Joãoópolis.

Informações a respeito dos questionamentos dos itens de 1 e 3: São salas de Berçário I que atendem crianças de 4 meses a 1 ano e 02 meses e não possuem professores emprego permanente/contratado, pois não temos cargos criados de PEB I, por conseguinte não temos vagas disponíveis, havendo de um lado a necessidade de criá-los e do outro a observância da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

“Subseção II - Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.”



Informo ainda que as auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Recreacionistas que atuam nestas salas possuem formação em pedagogia; e a proposta pedagógica para essa idade consiste em estimulação e desenvolvimento sensoriais, portanto os profissionais são habilitados e desenvolvem atividades lúdicas como: música, uso de brinquedos (sons), contos infantis, livros de histórias, acompanhamento nas atividades recreativas, intervenção em situações de risco e acompanhamento nas refeições, o ato de alimentar os alunos, o auxílio na colocação de roupas, troca de fraldas e roupas em geral.

2- Talvez não ficou explícito nos anexos do Ofício SMEC nº 162/2017, quanto as duas professoras da EMEI “Profª Djany Romilda Tucci Izzo”, então esclareço ambas possuem jornada de 40/aulas semanais de acordo com o Artigo 63 da LC nº 07/2005, sendo 23h/aulas na sede mais 04h/aulas no integral mais 08h HTPs, mais 05h/atividades livres uma trabalha 02h/aulas no Integral, as 3ª e 6ª feiras, outra às 2ª e 5ª feiras. Quadro de horário anexo.

“Art. 63. Os atuais ocupantes do emprego de Professor de Pré-Escola, red denominados por esta lei complementar para Professor de Educação Básica I, que mantém jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas, permanecerão na referida jornada, desde que atuem em Unidade Escolar que atenda crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade ou desde que completem sua jornada atuando em projetos em qualquer das unidades escolares, inclusive naqueles que exijam habilitação em área própria, compatível com a habilitação do docente.

Parágrafo único. “Os ocupantes dos empregos referidos no caput deste artigo, mediante expressa concordância, poderão ser reenquadrados na jornada estabelecida no inciso I do artigo 20 da presente Lei Complementar.”

4- Não há professor responsável no contra turno escolar nas creches, contamos com Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Recreacionistas que possuem formação em pedagogia, mais estagiárias e nesse período são desenvolvidas atividades lúdicas, uso de parque, atividades recreativas, etc.

5- Metragens das salas de aula em anexo:

Nada mais havendo a tratar aproveito do ensejo para renovar a Vossa Excelência, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Concheta Célia Conte
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Excelentíssimo Senhor
Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

	SEGUNDA	TERÇA		QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h – 7h55	Aula	Aula	7h – 7h55	Aula	HTPC	Aula
7h55 – 8h50	Aula	Aula	7h55 – 8h50	Aula	Aula	Aula
8h50 – 9h45	Aula	Aula	8h50 – 9h15	Aula	Aula	Aula
9h45 – 10h10	Parque	Parque	9h15 – 10h10	HTPC	Parque	Parque
10h15 – 10h40	Almoço	Almoço	10h15 – 10h40	Almoço	Almoço	Almoço
10h40 – 11h10	Escovação	Escovação	10h40 – 11h10	Escovação	Escovação	Escovação
11h10 – 12	Aula	Aula	11h10 – 11h35	Parque	Aula	Aula
			11h35 – 12h	Aula		

* Quarta – feira: HTPC – das 18h às 20h

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13h – 14h					
14h – 15h	HTPC	HTPC	HTPL	HTPL	HTPL
15h – 16h	HTPC	Integral	*	HTPL	Integral
16h – 17h	HTPC	Integral	*	HTPL	Integral

Professora: Tânia Marta Fernandes Nogueira

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h – 7h55	HTPC	Aula	Aula	Aula	Aula
7h55 – 8h50	Aula	Aula	HTPC	Aula	Aula
8h50 – 9h15	Parque	Parque	Parque	Parque	Parque
9h15 – 9h40	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
9h40 – 10h10	Escovação	Escovação	Escovação	Escovação	Escovação
10h10 – 11h05	Aula	Aula	Aula	Aula	Aula
11h05 – 12	Aula	Aula	Aula	Aula	Aula

* Quarta – feira: HTPC – das 18h às 20h

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
13h – 14h		HTPC			
14h – 15h	HTPC	HTPC	HTPL	HTPC	HTPL
15h – 16h	Integral	HTPL	*	Integral	HTPL
16h – 17h	Integral		*	Integral	HTPL

g.

Creche Municipal "Profª Bruna Caparica Filha"



Nº	Classes / Salas	Área
01	Berçário 1	84,00
02	Berçário 2	15,48
03	Maternal 1	23,40
04	Maternal 2	19,56

Creche Municipal "Profª Joana Conceição Cardoso Costa"

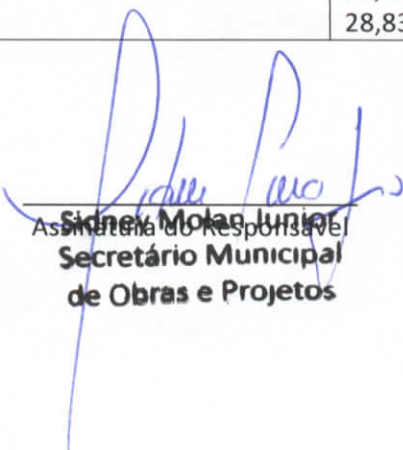
Nº	Classes / Salas	Área
01	Berçário 1 + Trocador	50,00
02	Berçário 2	48,00
03	Maternal 1	51,00
04	Maternal 2	48,00
Anexa		
05	Maternal 1 / Maternal 2 + sala da frente Sala atividade	19,00 Conjugadas 10,20 11,33

EMEI "Profª Djany Romilda Tucci Izzo"

Nº	Classes / Salas	Área
01	Etapa I A / Etapa I D	24,84
02	Etapa I B / Etapa I F	23,52
03	Etapa I C / Etapa I E	23,52
04	Etapa II A / Etapa II D	50,53
05	Etapa II B / Etapa II E	50,53
06	Etapa II C / Etapa II F	39,77

Período Integral – (Prédio do PET) – Vinculado EMEI "Profª Djany Romilda Tucci Izzo"

Nº	Classes / Salas	Área
07	Sala I Sala II	34,17 28,83


Assinatura do Responsável
Sidney Molan Junior
Secretário Municipal
de Obras e Projetos



Requerimento nº 36/2017

Autor: Juliano Junior

Parecer nº 33/2017

Cuida-se do Requerimento nº 36/2017, de minha autoria, que **requer** lhe sejam prestadas as seguintes informações:

1- Ao observar os relatórios contrasta-se que na Creche BRUNA CAPARICA FILHA foram enviados 4 (quatro) fichas cadastrais de alunos sendo Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, tendo sido informados apenas 03 professores, verificando assim que uma das salas não possui professor responsável. Qual a medida para resolução de tal problema? Pois com a sala aberta é necessário ter um professor responsável.

2- Ao observar o relatório da EMEI DJANY ROMILDA TUCCI IZZO foi relatado que duas professoras trabalham das 07:00 às 12:00 na própria escola citada e no contra turno cumprem, diariamente, das 12:00 às 17:00 horas no INTEGRAL. Sendo assim cumprem 10 horas diariamente? E ainda ressalvo que os professores precisam cumprir em sede seus htp's. Qual o horário que as mesmas cumprem?

3- Na Creche JOANA CONCEIÇÃO CARDOSO COSTA foram enviados 06 fichas cadastrais de alunos e foram informadas somente 05 professores. Verifica-se assim que em uma das salas não está sendo monitorada por professor responsável. Qual medida para resolução deste problema?

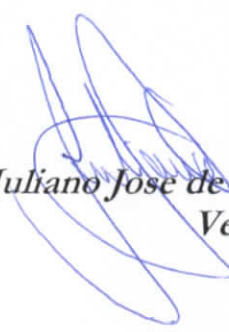
4- Professores das creches somente no período da manhã, sendo que as salas são integrais. Qual o professor responsável no período da tarde?

5- Informar as metragens atualizadas das salas de aula por profissional qualificado.

Após análise, e atendendo a dispositivo regimental, verifiquei que a resposta foi encaminhada dentro do prazo legal, e de acordo com o solicitado.

É o parecer.

Joanópolis, 19 de julho de 2017.


Juliano José de Paula Cunha Junior
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 19-JUL-2017 15:09 023453 1/1